



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
DO PREVIS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
SALVADOR**

**DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2016**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2016**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA**  
**Atuário - MIBA nº1.162**

**Brasília - DF, agosto/2017**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	10
10.	ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS .....	12
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	17
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	17
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	18
15.	PARECER ATUARIAL .....	20

## ANEXOS

---

QUANTITATIVOS.....	30
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	33
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS-PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO .	36
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	39

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis Federais nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de Salvador - BA, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2016.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias da SPS/MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;

- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Pensão por morte;

- ❑ Auxílio-reclusão;
- ❑ Salário-família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

## **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais e demais parâmetros empregados neste estudo foram definidos em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08 e estão apresentadas no quadro seguinte.

HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016
Taxa anual de juros real	6,00%
Tábua de sobrevivência de válidos	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de válidos	IBGE-2014
Tábua de sobrevivência de inválidos	IBGE-2014
Tábua de mortalidade de inválidos	IBGE-2014
Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas
Família-padrão para provisão de pensão	Considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de



HIPÓTESE/PARÂMETRO	31/12/2016
	idade de 24 anos para a mãe.
Taxa de crescimento real dos salários	1,00%a.a.
Taxa de crescimento real dos benefícios	0,00%
Fator de capacidade salarial	0,980
Fator de capacidade de benefícios	0,980
Indexador do sistema previdencial	IPCA
Taxa de rotatividade	0,00% a.a.
Reposição do contingente de servidores ativos	Reposição de todo servidor que se aposenta, falece ou se desvincula do ente público.
Idade de início da fase de contribuição para regime previdenciário	25 anos
Custeio administrativo	2,00% sobre a folha de salários, proventos e pensões.
Estimativa da data de entrada em aposentadoria	Para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (60 anos mulheres e 65 anos homens) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversões, de capitais de cobertura para as aposentadorias por invalidez, reversões e pensões de ativo, e de repartição simples para o auxílio-reclusão, salário-família e despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2016.

## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS**

Esta reavaliação contemplou o universo de 30.334 segurados, sendo 21.671 ativos com vínculo efetivo, 6.087 inativos e 2.576 pensionistas.

As estatísticas dos grupos de servidores e pensionistas estão apresentadas na tabela n<sup>os</sup>. 1 a 3, adiante.

**TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2016</b>
Quantidade	21.671
Idade atual (anos)	44,3
Salário (R\$)	4.273,62
Tempo de Serviço Total (anos)	12,7
Tempo de Serviço no Ente (anos)	12,7
Tempo de Serviço Anterior (anos)	-

**TABELA 2 - SERVIDORES INATIVOS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2016</b>
Quantidade	6.087
Idade atual (anos)	68,8
Benefício (R\$)	4.399,50

**TABELA 3 - PENSIONISTAS**

<b>ESTATÍSTICA</b>	<b>31/12/2016</b>
Quantidade	2.576
Idade atual	63,9
Benefício do Grupo Familiar	3.370,11

## **10.ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS**

A base de dados utilizada está posicionada em dezembro de 2016 e os testes de consistência realizados demonstraram a qualidade da referida base de dados e sua adequação à elaboração da avaliação atuarial, demonstrando com fidedignidade a situação previdenciária e atuarial do RPPS.

Os dados se referem a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do ente público, inativos e pensionistas e não foram necessários ajustes significativos na base de dados, o que atesta a sua qualidade, completude e atualização.

## **11.PASSIVO ATUARIAL**

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2016, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 22,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

**TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>7.926.320.960,42</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>3.607.050.334,37</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>2.741.585.138,46</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	2.550.166.257,87
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	191.418.880,59
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>7.083.350.346,46</b>
Valor Presente das Aposentadorias	6.096.922.906,54
Valor Presente das Pensões	986.427.439,92
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>427.015.194,76</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>1.161.730.068,39</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>4.319.270.626,05</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>4.319.270.626,05</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	3.033.111.982,42
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	1.500.838.355,09
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	214.679.711,46
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>36.894.395,12</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>14.289.633,50</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-7.875.136.931,80</b>

**TABELA 5 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA**

<b>GERAÇÃO FUTURA</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>-944.969.908,59</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>-944.969.908,59</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>3.674.683.900,97</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	3.651.763.175,22
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	22.920.725,75
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>2.402.895.533,98</b>
Valor Presente das Aposentadorias	2.108.537.632,92
Valor Presente das Pensões	294.357.901,06
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>326.818.458,41</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>944.969.908,59</b>

**TABELA 6 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÕES ATUAL E FUTURA**

<b>AMBAS AS GERAÇÕES</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>6.981.351.051,83</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>2.662.080.425,78</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>6.416.269.039,43</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	6.201.929.433,09
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	214.339.606,34
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>9.486.245.880,44</b>
Valor Presente das Aposentadorias	8.205.460.539,46
Valor Presente das Pensões	1.280.785.340,98
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>753.833.653,17</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>1.161.730.068,39</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>4.319.270.626,05</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>4.319.270.626,05</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	3.033.111.982,42
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	1.500.838.355,09
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	214.679.711,46
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>36.894.395,12</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>14.289.633,50</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-6.930.167.023,21</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos.





O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, o valor do ativo líquido do plano, em 31/12/2016, era de R\$ 14.289.633,50.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 7.875.136.931,80, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2017 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

## **13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação previdenciária foram estimados com base na hipótese de idade de início da fase contributiva para regime previdenciário, para os servidores ativos, e no valor mensal recebido de COMPREV pelo Instituto, para os inativos e pensionistas, limitando-se o valor da compensação a 10% do valor presente dos benefícios futuros.

#### 14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 7 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	18,92%
Aposentadoria por invalidez	1,86%
Pensão de aposentadoria programada	2,89%
Pensão de invalidez	0,24%
Pensão de ativo	4,69%
Auxílio-reclusão	0,00%
Salário-família	0,01%
Despesas Administrativas*	4,39%
<b>Custo Total</b>	<b>33,00%</b>

(\*) Percentual aplicado sobre a folha salarial e equivalente a 2,00% da folha salarial e de benefícios.

**TABELA 8 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2017**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	22,00%
Ente público (contribuição suplementar sobre salários)	39,70%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS de Salvador - BA revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 7.875.136.931,80, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 7.926.320.960,42) e o valor do patrimônio existente em dezembro de 2016 (R\$ 14.289.633,50) acrescido do valor atual dos parcelamentos (R\$ 36.894.395,12).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	9.733.459.053,85	13.938.027.386,35	23.671.486.440,19
<b>ATIVO</b>	<b>14.289.633,50</b>	<b>-</b>	<b>14.289.633,50</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	14.282.405,36	-	14.282.405,36
Créditos a receber cfe. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	7.228,14	-	7.228,14
<b>PMBC</b>	<b>4.319.270.626,05</b>	<b>-</b>	<b>4.319.270.626,05</b>
VPABF – CONCEDIDOS	4.533.950.337,51	-	4.533.950.337,51
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(214.679.711,46)	-	(214.679.711,46)
<b>PMBaC</b>	<b>4.768.780.402,76</b>	<b>(944.969.908,59)</b>	<b>3.823.810.494,16</b>
VPABF – A CONCEDER	6.891.931.465,87	2.379.974.808,23	9.271.906.274,10
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(1.596.915.777,15)	(2.429.063.864,66)	(4.025.979.641,81)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(526.235.285,97)	(895.880.852,16)	(1.422.116.138,13)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>9.088.051.028,81</b>	<b>(944.969.908,59)</b>	<b>8.143.081.120,21</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>(1.161.730.068,39)</b>	<b>-</b>	<b>(1.161.730.068,39)</b>

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS</b>	<b>36.894.395,12</b>	-	<b>36.894.395,12</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>(7.875.136.931,80)</b>	<b>944.969.908,59</b>	<b>(6.930.167.023,20)</b>
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(7.875.136.931,80)	944.969.908,59	(6.930.167.023,20)

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS de Salvador - BA.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2016.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 92.613.551,59.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2017 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras

Perfil da geração futura

**Idade de entrada:** mesma idade adotada para a hipótese de idade hipotética como primeira vinculação a regime previdenciário.

**Idade de aposentadoria:** aplicam-se as mesmas elegibilidades da geração atual.

**Evolução salarial:** adota-se um vetor de salários médios por idade e sexo, calculado com base na geração atual, aplicando-se, ainda, a mesma hipótese de taxa real de crescimento salarial utilizada para a geração atual.

**Alíquotas de contribuição:** as mesmas adotadas para a geração atual.

As demais hipóteses de mortalidade, invalidez, fatores de capacidade e família média são as mesmas da geração atual.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	63,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	58,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	58,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	55,3

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 - Política de Investimentos	12,97%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2016	5,94%
Inflação anual - 2016	6,58%
Indexador:	INPC
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base o limite máximo estabelecido na legislação em vigor e a recomendação do órgão gestor.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1,00% ao ano, conforme recomendação do órgão gestor.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00% a.a.
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2017, a qual está transcrita a seguir.

$${}_{\frac{k}{12}}V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2017, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	8.050.168.958,70	8.115.482.874,58	8.180.796.790,45

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	4.385.805.317,56	4.393.805.926,66	4.401.806.535,77
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	4.542.841.478,18	4.551.732.618,85	4.560.623.759,53
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	157.036.160,63	157.926.692,19	158.817.223,76
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	58.798.665,49	59.063.248,59	59.327.831,68
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	3.664.363.641,14	3.721.676.947,92	3.778.990.254,69
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	6.952.254.158,76	7.012.576.851,65	7.072.899.544,53
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.594.117.236,84	1.591.318.696,53	1.588.520.156,22
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	522.032.123,01	517.828.960,05	513.625.797,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.171.741.157,77	1.181.752.247,16	1.191.763.336,54
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/17	mai/17	jun/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	8.246.110.706,33	8.311.424.622,21	8.376.738.538,09
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	4.409.807.144,87	4.417.807.753,98	4.425.808.363,08
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	4.569.514.900,20	4.578.406.040,87	4.587.297.181,54
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	159.707.755,33	160.598.286,89	161.488.818,46
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	59.592.414,77	59.856.997,86	60.121.580,96
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	3.836.303.561,46	3.893.616.868,23	3.950.930.175,01
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	7.133.222.237,41	7.193.544.930,30	7.253.867.623,18
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.585.721.615,91	1.582.923.075,60	1.580.124.535,29



Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/17	mai/17	jun/17
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	509.422.634,12	505.219.471,16	501.016.308,20
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.201.774.425,93	1.211.785.515,31	1.221.796.604,70
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	8.442.052.453,96	8.507.366.369,84	8.572.680.285,72
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	4.433.808.972,19	4.441.809.581,29	4.449.810.190,40
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	4.596.188.322,21	4.605.079.462,88	4.613.970.603,56
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	162.379.350,03	163.269.881,59	164.160.413,16
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	60.386.164,05	60.650.747,14	60.915.330,23
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	4.008.243.481,78	4.065.556.788,55	4.122.870.095,32
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	7.314.190.316,06	7.374.513.008,95	7.434.835.701,83
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.577.325.994,97	1.574.527.454,66	1.571.728.914,35
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	496.813.145,23	492.609.982,27	488.406.819,31
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.231.807.694,08	1.241.818.783,46	1.251.829.872,85
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	8.637.994.201,60	8.703.308.117,47	8.706.912.953,84
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	4.457.810.799,50	4.465.811.408,61	4.412.102.938,20
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	4.622.861.744,23	4.631.752.884,90	4.640.644.025,57

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	165.050.944,73	165.941.476,29	166.832.007,86
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	61.179.913,33	61.444.496,42	61.709.079,51
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	4.180.183.402,10	4.237.496.708,87	4.294.810.015,64
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	7.495.158.394,71	7.555.481.087,60	7.615.803.780,48
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.568.930.374,04	1.566.131.833,73	1.563.333.293,42
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	484.203.656,35	480.000.493,38	475.797.330,42
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.261.840.962,23	1.271.852.051,62	1.281.863.141,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/17	23.813.968.089,50	jul/17	24.668.857.985,32
fev/17	23.956.449.738,80	ago/17	24.811.339.634,62
mar/17	24.098.931.388,10	set/17	24.953.821.283,92
abr/17	24.241.413.037,41	out/17	25.096.302.933,22
mai/17	24.383.894.686,71	nov/17	25.238.784.582,53
jun/17	24.526.376.336,01	dez/17	25.381.266.231,83

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

a) 22,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;

b) 11,00% dos servidores ativos; e

c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 33,00%, para o custo normal e de 43,04% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos, originando um custo total de 76,04%. Está inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 2,00% do total das remunerações e benefícios do ano imediatamente anterior.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através da alíquota de 39,70%, incidente sobre a folha salarial dos atuais e futuros servidores ativos com vínculo efetivo, que vigorará no período de 2017 a 2051.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, considerando-se a alternativa B. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit	7.875.136.931,80
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	14.675
Qtde. Homens	6.696
Salário médio – mulheres	4.419,94

Salário médio – homens	3.966,68
Folha salarial anual	1.203.975.666,14

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2017	-	39,70%	1.216.015.932,38	7.875.136.931,80	482.727.012,39	472.508.215,91	7.864.918.135,32
2	2018	-	39,70%	1.228.176.091,70	7.864.918.135,32	487.554.282,51	471.895.088,12	7.849.258.940,93
3	2019	-	39,70%	1.240.457.852,62	7.849.258.940,93	492.429.825,33	470.955.536,46	7.827.784.652,06
4	2020	-	39,70%	1.252.862.431,14	7.827.784.652,06	497.354.123,59	469.667.079,12	7.800.097.607,59
5	2021	-	39,70%	1.265.391.055,46	7.800.097.607,59	502.327.664,82	468.005.856,46	7.765.775.799,23
6	2022	-	39,70%	1.278.044.966,01	7.765.775.799,23	507.350.941,47	465.946.547,95	7.724.371.405,71
7	2023	-	39,70%	1.290.825.415,67	7.724.371.405,71	512.424.450,89	463.462.284,34	7.675.409.239,16
8	2024	-	39,70%	1.303.733.669,83	7.675.409.239,16	517.548.695,40	460.524.554,35	7.618.385.098,11
9	2025	-	39,70%	1.316.771.006,52	7.618.385.098,11	522.724.182,35	457.103.105,89	7.552.764.021,65
10	2026	-	39,70%	1.329.938.716,59	7.552.764.021,65	527.951.424,17	453.165.841,30	7.477.978.438,78
11	2027	-	39,70%	1.343.238.103,76	7.477.978.438,78	533.230.938,42	448.678.706,33	7.393.426.206,69
12	2028	-	39,70%	1.356.670.484,79	7.393.426.206,69	538.563.247,80	443.605.572,40	7.298.468.531,29
13	2029	-	39,70%	1.370.237.189,64	7.298.468.531,29	543.948.880,28	437.908.111,88	7.192.427.762,89
14	2030	-	39,70%	1.383.939.561,54	7.192.427.762,89	549.388.369,08	431.545.665,77	7.074.585.059,58
15	2031	-	39,70%	1.397.778.957,15	7.074.585.059,58	554.882.252,77	424.475.103,57	6.944.177.910,38
16	2032	-	39,70%	1.411.756.746,72	6.944.177.910,38	560.431.075,30	416.650.674,62	6.800.397.509,70
17	2033	-	39,70%	1.425.874.314,19	6.800.397.509,70	566.035.386,05	408.023.850,58	6.642.385.974,23
18	2034	-	39,70%	1.440.133.057,33	6.642.385.974,23	571.695.739,91	398.543.158,45	6.469.233.392,77
19	2035	-	39,70%	1.454.534.387,91	6.469.233.392,77	577.412.697,31	388.154.003,57	6.279.974.699,03
20	2036	-	39,70%	1.469.079.731,79	6.279.974.699,03	583.186.824,28	376.798.481,94	6.073.586.356,69
21	2037	-	39,70%	1.483.770.529,10	6.073.586.356,69	589.018.692,53	364.415.181,40	5.848.982.845,56
22	2038	-	39,70%	1.498.608.234,40	5.848.982.845,56	594.908.879,45	350.938.970,73	5.605.012.936,84
23	2039	-	39,70%	1.513.594.316,74	5.605.012.936,84	600.857.968,25	336.300.776,21	5.340.455.744,80
24	2040	-	39,70%	1.528.730.259,91	5.340.455.744,80	606.866.547,93	320.427.344,69	5.054.016.541,56
25	2041	-	39,70%	1.544.017.562,51	5.054.016.541,56	612.935.213,41	303.240.992,49	4.744.322.320,64
26	2042	-	39,70%	1.559.457.738,13	4.744.322.320,64	619.064.565,54	284.659.339,24	4.409.917.094,34
27	2043	-	39,70%	1.575.052.315,51	4.409.917.094,34	625.255.211,20	264.595.025,66	4.049.256.908,80
28	2044	-	39,70%	1.590.802.838,67	4.049.256.908,80	631.507.763,31	242.955.414,53	3.660.704.560,02
29	2045	-	39,70%	1.606.710.867,05	3.660.704.560,02	637.822.840,94	219.642.273,60	3.242.523.992,68
30	2046	-	39,70%	1.622.777.975,72	3.242.523.992,68	644.201.069,35	194.551.439,56	2.792.874.362,89
31	2047	-	39,70%	1.639.005.755,48	2.792.874.362,89	650.643.080,05	167.572.461,77	2.309.803.744,61
32	2048	-	39,70%	1.655.395.813,04	2.309.803.744,61	657.149.510,85	138.588.224,68	1.791.242.458,44
33	2049	-	39,70%	1.671.949.771,17	1.791.242.458,44	663.721.005,96	107.474.547,51	1.234.995.999,99
34	2050	-	39,70%	1.688.669.268,88	1.234.995.999,99	670.358.216,01	74.099.760,00	638.737.543,98
35	2051	-	39,70%	1.705.555.961,57	638.737.543,98	677.061.798,17	38.324.252,64	-1,55

O plano de custeio proposto para 2017, considerando-se a implantação da alternativa B, prevê contribuições do município (61,70%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será

suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

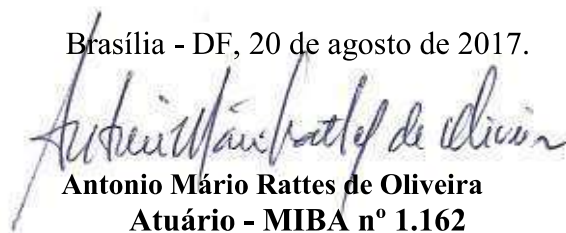
O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei Federal n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 20 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira', written over a faint circular stamp.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

**ANEXO I**

**PROJEÇÕES ATUARIAIS**

**QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2017	21.671	1.681	33	5.905	2.473	491
2018	21.671	2.052	32	5.717	2.348	680
2019	21.671	2.329	32	5.522	2.229	860
2020	21.671	2.620	32	5.322	2.107	1.031
2021	21.671	2.949	32	5.115	2.000	1.192
2022	21.671	3.292	31	4.904	1.888	1.344
2023	21.671	3.644	31	4.688	1.773	1.485
2024	21.671	4.072	31	4.468	1.670	1.616
2025	21.671	4.405	30	4.246	1.573	1.737
2026	21.671	5.107	30	4.022	1.480	1.850
2027	21.671	5.620	30	3.796	1.394	1.955
2028	21.671	6.066	29	3.571	1.308	2.051
2029	21.671	6.412	29	3.347	1.226	2.137
2030	21.671	7.045	28	3.124	1.150	2.216
2031	21.671	7.758	28	2.905	1.078	2.291
2032	21.671	8.422	27	2.690	1.005	2.362
2033	21.671	9.364	27	2.480	941	2.433
2034	21.671	9.746	26	2.275	878	2.498
2035	21.671	10.034	25	2.078	816	2.558
2036	21.671	10.216	25	1.888	760	2.612
2037	21.671	10.524	24	1.706	707	2.661
2038	21.671	11.034	23	1.533	657	2.710
2039	21.671	11.319	23	1.370	610	2.756
2040	21.671	11.686	22	1.217	566	2.802
2041	21.671	11.985	21	1.075	524	2.846
2042	21.671	12.063	20	943	484	2.887
2043	21.671	13.119	19	821	446	2.935
2044	21.671	13.369	19	711	411	2.983
2045	21.671	13.524	18	610	378	3.032
2046	21.671	13.664	17	521	347	3.079
2047	21.671	14.198	16	441	318	3.133
2048	21.671	14.323	15	370	292	3.188
2049	21.671	14.370	14	309	266	3.242
2050	21.671	14.420	14	256	243	3.297
2051	21.671	14.402	13	211	221	3.350
2052	21.671	14.572	12	172	201	3.405
2053	21.671	14.618	11	140	183	3.460
2054	21.671	14.624	10	113	165	3.515
2055	21.671	14.537	10	91	149	3.569
2056	21.671	14.712	9	73	135	3.626
2057	21.671	14.888	8	58	121	3.686
2058	21.671	15.020	8	46	109	3.749
2059	21.671	15.293	7	37	98	3.817
2060	21.671	15.315	6	29	88	3.888
2061	21.671	15.311	6	23	78	3.964
2062	21.671	15.241	5	18	70	4.044
2063	21.671	15.324	5	15	62	4.129
2064	21.671	15.393	4	12	55	4.221
2065	21.671	15.319	4	9	49	4.316
2066	21.671	15.280	3	8	43	4.416
2067	21.671	15.246	3	6	38	4.520
2068	21.671	15.150	3	5	33	4.629

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2069	21.671	14.964	2	4	29	4.741
2070	21.671	15.407	2	3	26	4.861
2071	21.671	15.373	2	3	22	4.985
2072	21.671	15.256	1	2	20	5.111
2073	21.671	15.088	1	2	17	5.236
2074	21.671	15.419	1	1	15	5.367
2075	21.671	15.336	1	1	13	5.497
2076	21.671	15.211	1	1	11	5.624
2077	21.671	15.097	1	1	9	5.746
2078	21.671	15.050	1	1	8	5.864
2079	21.671	15.040	0	0	7	5.976
2080	21.671	14.950	0	0	6	6.079
2081	21.671	14.861	0	0	5	6.172
2082	21.671	14.721	0	0	4	6.254
2083	21.671	14.795	0	0	3	6.326
2084	21.671	14.846	0	0	3	6.388
2085	21.671	14.874	0	0	2	6.439
2086	21.671	14.972	0	0	2	6.482
2087	21.671	14.998	0	0	2	6.517
2088	21.671	15.016	0	0	1	6.546
2089	21.671	14.991	0	0	1	6.571
2090	21.671	15.095	0	0	1	6.593
2091	21.671	15.132	0	0	1	6.613



## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2017	670.109.480,95	401.772.460,14	23.456.763,84	(244.880.256,96)	(229.733.245,45)
2018	689.333.555,68	402.264.588,22	29.102.528,09	(257.966.439,37)	(257.966.439,37)
2019	699.907.089,01	404.023.503,50	34.507.277,62	(261.376.307,89)	(261.376.307,89)
2020	711.203.263,60	407.503.463,57	39.594.479,73	(264.105.320,30)	(264.105.320,30)
2021	726.074.756,33	411.100.805,80	44.475.913,92	(270.498.036,62)	(270.498.036,62)
2022	739.906.441,15	414.811.552,00	49.272.550,66	(275.822.338,49)	(275.822.338,49)
2023	753.800.793,15	418.549.498,50	53.332.362,04	(281.918.932,60)	(281.918.932,60)
2024	774.430.244,16	422.330.766,61	58.230.716,98	(293.868.760,57)	(293.868.760,57)
2025	786.436.562,63	426.168.151,44	61.842.781,21	(298.425.629,98)	(298.425.629,98)
2026	824.307.295,81	429.871.324,59	69.764.590,16	(324.671.381,06)	(324.671.381,06)
2027	848.413.793,36	433.710.946,64	74.978.960,52	(339.723.886,20)	(339.723.886,20)
2028	865.147.511,53	437.473.580,55	79.580.769,35	(348.093.161,63)	(348.093.161,63)
2029	875.947.349,77	441.415.006,71	82.609.319,79	(351.923.023,27)	(351.923.023,27)
2030	905.296.724,73	445.169.546,59	89.290.713,17	(370.836.464,97)	(370.836.464,97)
2031	938.060.179,85	448.943.495,73	96.467.225,67	(392.649.458,46)	(392.649.458,46)
2032	966.197.189,41	452.733.523,47	103.264.730,66	(410.198.935,28)	(410.198.935,28)
2033	1.016.873.030,81	456.370.944,63	115.339.073,73	(445.163.012,45)	(445.163.012,45)
2034	1.025.702.014,63	460.181.057,26	118.920.229,75	(446.600.727,62)	(446.600.727,62)
2035	1.027.662.430,82	464.135.830,63	120.776.386,21	(442.750.213,98)	(442.750.213,98)
2036	1.022.520.980,30	466.488.358,31	121.318.272,90	(434.714.349,08)	(434.714.349,08)
2037	1.025.037.887,05	466.850.208,19	123.079.170,38	(435.108.508,47)	(435.108.508,47)
2038	1.038.025.992,45	470.342.360,70	126.680.298,05	(441.003.333,70)	(441.003.333,70)
2039	1.037.512.004,11	474.070.420,84	127.823.919,41	(435.617.663,86)	(435.617.663,86)
2040	1.041.707.505,36	477.788.463,24	129.417.754,71	(434.501.287,41)	(434.501.287,41)
2041	1.042.739.361,58	481.512.799,02	130.379.816,17	(430.846.746,39)	(430.846.746,39)
2042	1.033.778.819,21	485.569.007,64	128.451.434,68	(419.758.376,89)	(419.758.376,89)
2043	1.102.351.583,61	488.658.082,77	125.818.540,66	(487.874.960,19)	(487.874.960,19)
2044	1.112.571.192,14	492.617.444,44	122.785.034,93	(497.168.712,78)	(497.168.712,78)
2045	1.118.242.618,02	496.762.358,25	119.433.071,40	(502.047.188,37)	(502.047.188,37)
2046	1.124.458.954,67	500.925.659,78	115.421.680,93	(508.111.613,96)	(508.111.613,96)
2047	1.167.822.201,72	505.044.549,85	110.867.559,88	(551.910.091,98)	(551.910.091,98)
2048	1.180.449.553,49	509.343.680,73	106.031.084,74	(565.074.788,02)	(565.074.788,02)
2049	1.189.647.171,20	513.737.472,15	100.999.025,94	(574.910.673,10)	(574.910.673,10)
2050	1.202.025.053,87	518.167.700,90	95.833.188,00	(588.024.164,98)	(588.024.164,98)
2051	1.210.859.336,59	522.745.835,65	90.575.898,45	(597.537.602,50)	(597.537.602,50)
2052	1.237.377.174,26	527.174.466,40	85.251.782,49	(624.950.925,37)	(624.950.925,37)
2053	1.255.302.394,91	531.801.890,14	79.911.374,44	(643.589.130,33)	(643.589.130,33)
2054	1.272.064.091,50	536.569.005,64	74.590.262,95	(660.904.822,91)	(660.904.822,91)
2055	1.282.322.992,55	541.481.143,78	69.320.650,91	(671.521.197,86)	(671.521.197,86)
2056	1.317.143.080,97	546.253.625,21	64.134.037,67	(706.755.418,10)	(706.755.418,10)
2057	1.353.052.259,43	551.058.716,27	59.059.831,97	(742.933.711,19)	(742.933.711,19)
2058	1.386.344.253,02	555.974.522,02	54.125.491,77	(776.244.239,22)	(776.244.239,22)
2059	1.433.200.582,76	560.780.234,97	49.356.044,74	(823.064.303,05)	(823.064.303,05)
2060	1.459.765.768,02	566.015.825,42	44.773.653,60	(848.976.289,00)	(848.976.289,00)
2061	1.485.179.537,21	571.379.137,18	40.397.596,38	(873.402.803,64)	(873.402.803,64)
2062	1.505.483.165,04	576.887.602,30	36.244.460,61	(892.351.102,13)	(892.351.102,13)
2063	1.541.629.824,22	582.350.961,63	32.327.600,65	(926.951.261,95)	(926.951.261,95)
2064	1.576.136.682,60	587.778.277,06	28.657.118,76	(959.701.286,79)	(959.701.286,79)
2065	1.597.836.828,94	593.436.628,32	25.240.212,60	(979.159.988,02)	(979.159.988,02)
2066	1.623.218.778,98	599.105.588,50	22.081.059,33	(1.002.032.131,15)	(1.002.032.131,15)
2067	1.650.168.152,58	604.874.632,20	19.180.711,37	(1.026.112.809,01)	(1.026.112.809,01)
2068	1.672.144.436,08	610.848.837,11	16.537.195,88	(1.044.758.403,09)	(1.044.758.403,09)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2069	1.685.111.023,24	616.962.780,79	14.145.570,42	(1.054.002.672,03)	(1.054.002.672,03)
2070	1.761.145.181,80	622.355.428,59	11.998.137,73	(1.126.791.615,48)	(1.126.791.615,48)
2071	1.790.333.510,58	628.423.383,56	10.085.123,39	(1.151.825.003,63)	(1.151.825.003,63)
2072	1.810.635.754,34	634.624.866,04	8.395.067,67	(1.167.615.820,63)	(1.167.615.820,63)
2073	1.825.633.656,59	640.949.803,25	6.914.875,92	(1.177.768.977,42)	(1.177.768.977,42)
2074	1.895.035.018,33	646.935.939,63	5.630.478,73	(1.242.468.599,97)	(1.242.468.599,97)
2075	1.919.504.945,61	653.351.493,14	4.527.292,33	(1.261.626.160,15)	(1.261.626.160,15)
2076	1.939.139.238,77	659.883.562,24	3.590.245,56	(1.275.665.430,97)	(1.275.665.430,97)
2077	1.959.292.824,55	666.460.868,39	2.803.943,99	(1.290.028.012,17)	(1.290.028.012,17)
2078	1.987.376.971,42	673.127.164,31	2.153.015,09	(1.312.096.792,02)	(1.312.096.792,02)
2079	2.017.756.730,64	679.720.773,13	1.622.364,64	(1.336.413.592,88)	(1.336.413.592,88)
2080	2.038.715.515,21	686.491.290,78	1.197.171,11	(1.351.027.053,32)	(1.351.027.053,32)
2081	2.059.102.347,18	693.350.356,93	863.085,36	(1.364.888.904,90)	(1.364.888.904,90)
2082	2.072.540.809,92	700.349.114,10	606.406,48	(1.371.585.289,34)	(1.371.585.289,34)
2083	2.109.877.894,50	707.172.772,79	414.097,57	(1.402.291.024,15)	(1.402.291.024,15)
2084	2.143.622.614,32	714.075.504,80	273.999,88	(1.429.273.109,63)	(1.429.273.109,63)
2085	2.173.877.451,29	721.087.924,23	175.085,60	(1.452.614.441,46)	(1.452.614.441,46)
2086	2.211.428.923,81	728.054.146,86	107.616,71	(1.483.267.160,24)	(1.483.267.160,24)
2087	2.240.888.657,80	735.288.267,64	63.310,70	(1.505.537.079,46)	(1.505.537.079,46)
2088	2.268.912.637,82	742.619.033,13	35.412,05	(1.526.258.192,64)	(1.526.258.192,64)
2089	2.291.403.264,69	750.086.442,85	18.677,75	(1.541.298.144,08)	(1.541.298.144,08)
2090	2.329.823.902,73	757.472.088,14	9.226,96	(1.572.342.587,63)	(1.572.342.587,63)
2091	2.359.324.736,63	764.968.536,34	4.250,89	(1.594.351.949,40)	(1.594.351.949,40)

Notas:

(1) As receitas de contribuições estão deduzidas da receita administrativa.

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS–PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2017	670.109.480,95	884.499.472,53	23.456.763,84	237.846.755,43	252.993.766,94
2018	689.333.555,68	889.818.870,73	29.102.528,09	229.587.843,14	497.761.236,10
2019	699.907.089,01	896.453.328,83	34.507.277,62	231.053.517,44	758.680.427,71
2020	711.203.263,60	904.857.587,16	39.594.479,73	233.248.803,29	1.037.450.056,66
2021	726.074.756,33	913.428.470,62	44.475.913,92	231.829.628,21	1.331.526.688,26
2022	739.906.441,15	922.162.493,47	49.272.550,66	231.528.602,98	1.642.946.892,54
2023	753.800.793,15	930.973.949,39	53.332.362,04	230.505.518,29	1.972.029.224,38
2024	774.430.244,16	939.879.462,01	58.230.716,98	223.679.934,83	2.314.030.912,67
2025	786.436.562,63	948.892.333,79	61.842.781,21	224.298.552,37	2.677.171.319,80
2026	824.307.295,81	957.822.748,76	69.764.590,16	203.280.043,11	3.041.081.642,09
2027	848.413.793,36	966.941.885,06	74.978.960,52	193.507.052,22	3.417.053.592,84
2028	865.147.511,53	976.036.828,35	79.580.769,35	190.470.086,17	3.812.546.894,57
2029	875.947.349,77	985.363.886,99	82.609.319,79	192.025.857,01	4.233.325.565,25
2030	905.296.724,73	994.557.915,67	89.290.713,17	178.551.904,11	4.665.877.003,28
2031	938.060.179,85	1.003.825.748,50	96.467.225,67	162.232.794,31	5.108.062.417,79
2032	966.197.189,41	1.013.164.598,77	103.264.730,66	150.232.140,02	5.564.778.302,88
2033	1.016.873.030,81	1.022.406.330,68	115.339.073,73	120.872.373,60	6.019.537.374,65
2034	1.025.702.014,63	1.031.876.797,17	118.920.229,75	125.095.012,29	6.505.804.629,42
2035	1.027.662.430,82	1.041.548.527,94	120.776.386,21	134.662.483,33	7.030.815.390,51
2036	1.022.520.980,30	1.049.675.182,60	121.318.272,90	148.472.475,20	7.601.136.789,15
2037	1.025.037.887,05	1.055.868.900,71	123.079.170,38	153.910.184,05	8.211.115.180,55
2038	1.038.025.992,45	1.065.251.240,16	126.680.298,05	153.905.545,76	8.857.687.637,14
2039	1.037.512.004,11	1.074.928.389,09	127.823.919,41	165.240.304,38	9.554.389.199,75
2040	1.041.707.505,36	1.084.655.011,17	129.417.754,71	172.365.260,52	10.300.017.812,26
2041	1.042.739.361,58	1.094.448.012,42	130.379.816,17	182.088.467,02	11.100.107.348,01
2042	1.033.778.819,21	1.104.633.573,19	128.451.434,68	199.306.188,65	11.965.419.977,54
2043	1.102.351.583,61	1.113.913.293,96	125.818.540,66	137.380.251,01	12.820.725.427,20
2044	1.112.571.192,14	1.124.125.207,75	122.785.034,93	134.339.050,53	13.724.308.003,37
2045	1.118.242.618,02	1.134.585.199,19	119.433.071,40	135.775.652,57	14.683.542.136,14
2046	1.124.458.954,67	1.145.126.729,14	115.421.680,93	136.089.455,39	15.700.644.119,70
2047	1.167.822.201,72	1.155.687.629,90	110.867.559,88	98.732.988,06	16.741.415.754,95
2048	1.180.449.553,49	1.166.493.191,58	106.031.084,74	92.074.722,83	17.837.975.423,07
2049	1.189.647.171,20	1.177.458.478,11	100.999.025,94	88.810.332,85	18.997.064.281,31
2050	1.202.025.053,87	1.188.525.916,91	95.833.188,00	82.334.051,04	20.219.222.189,23
2051	1.210.859.336,59	1.199.807.633,83	90.575.898,45	79.524.195,68	21.511.899.716,26
2052	1.237.377.174,26	527.174.466,40	85.251.782,49	(624.950.925,37)	22.177.662.773,87
2053	1.255.302.394,91	531.801.890,14	79.911.374,44	(643.589.130,33)	22.864.733.409,96
2054	1.272.064.091,50	536.569.005,64	74.590.262,95	(660.904.822,91)	23.575.712.591,65
2055	1.282.322.992,55	541.481.143,78	69.320.650,91	(671.521.197,86)	24.318.734.149,29
2056	1.317.143.080,97	546.253.625,21	64.134.037,67	(706.755.418,10)	25.071.102.780,15
2057	1.353.052.259,43	551.058.716,27	59.059.831,97	(742.933.711,19)	25.832.435.235,77
2058	1.386.344.253,02	555.974.522,02	54.125.491,77	(776.244.239,22)	26.606.137.110,70
2059	1.433.200.582,76	560.780.234,97	49.356.044,74	(823.064.303,05)	27.379.441.034,28
2060	1.459.765.768,02	566.015.825,42	44.773.653,60	(848.976.289,00)	28.173.231.207,34
2061	1.485.179.537,21	571.379.137,18	40.397.596,38	(873.402.803,64)	28.990.222.276,14
2062	1.505.483.165,04	576.887.602,30	36.244.460,61	(892.351.102,13)	29.837.284.510,58
2063	1.541.629.824,22	582.350.961,63	32.327.600,65	(926.951.261,95)	30.700.570.319,26
2064	1.576.136.682,60	587.778.277,06	28.657.118,76	(959.701.286,79)	31.582.903.251,63
2065	1.597.836.828,94	593.436.628,32	25.240.212,60	(979.159.988,02)	32.498.717.458,70
2066	1.623.218.778,98	599.105.588,50	22.081.059,33	(1.002.032.131,15)	33.446.608.375,07
2067	1.650.168.152,58	604.874.632,20	19.180.711,37	(1.026.112.809,01)	34.427.292.068,57
2068	1.672.144.436,08	610.848.837,11	16.537.195,88	(1.044.758.403,09)	35.448.171.189,59

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2069	1.685.111.023,24	616.962.780,79	14.145.570,42	(1.054.002.672,03)	36.521.058.788,94
2070	1.761.145.181,80	622.355.428,59	11.998.137,73	(1.126.791.615,48)	37.585.530.700,80
2071	1.790.333.510,58	628.423.383,56	10.085.123,39	(1.151.825.003,63)	38.688.837.539,21
2072	1.810.635.754,34	634.624.866,04	8.395.067,67	(1.167.615.820,63)	39.842.551.970,93
2073	1.825.633.656,59	640.949.803,25	6.914.875,92	(1.177.768.977,42)	41.055.336.111,77
2074	1.895.035.018,33	646.935.939,63	5.630.478,73	(1.242.468.599,97)	42.276.187.678,51
2075	1.919.504.945,61	653.351.493,14	4.527.292,33	(1.261.626.160,15)	43.551.132.779,07
2076	1.939.139.238,77	659.883.562,24	3.590.245,56	(1.275.665.430,97)	44.888.535.314,84
2077	1.959.292.824,55	666.460.868,39	2.803.943,99	(1.290.028.012,17)	46.291.819.421,56
2078	1.987.376.971,42	673.127.164,31	2.153.015,09	(1.312.096.792,02)	47.757.231.794,83
2079	2.017.756.730,64	679.720.773,13	1.622.364,64	(1.336.413.592,88)	49.286.252.109,65
2080	2.038.715.515,21	686.491.290,78	1.197.171,11	(1.351.027.053,32)	50.892.400.182,91
2081	2.059.102.347,18	693.350.356,93	863.085,36	(1.364.888.904,90)	52.581.055.288,98
2082	2.072.540.809,92	700.349.114,10	606.406,48	(1.371.585.289,34)	54.364.333.316,99
2083	2.109.877.894,50	707.172.772,79	414.097,57	(1.402.291.024,15)	56.223.902.291,86
2084	2.143.622.614,32	714.075.504,80	273.999,88	(1.429.273.109,63)	58.168.063.319,74
2085	2.173.877.451,29	721.087.924,23	175.085,60	(1.452.614.441,46)	60.205.532.677,46
2086	2.211.428.923,81	728.054.146,86	107.616,71	(1.483.267.160,24)	62.334.597.477,87
2087	2.240.888.657,80	735.288.267,64	63.310,70	(1.505.537.079,46)	64.569.136.247,09
2088	2.268.912.637,82	742.619.033,13	35.412,05	(1.526.258.192,64)	66.917.026.229,27
2089	2.291.403.264,69	750.086.442,85	18.677,75	(1.541.298.144,08)	69.390.749.658,94
2090	2.329.823.902,73	757.472.088,14	9.226,96	(1.572.342.587,63)	71.981.852.050,85
2091	2.359.324.736,63	764.968.536,34	4.250,89	(1.594.351.949,40)	74.706.411.224,49

## **ANEXO IV**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**



**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	7.926.320.960,42
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	4.319.270.626,05
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	4.533.950.337,51
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	156.145.629,06
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	58.534.082,40
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	3.607.050.334,37
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	6.891.931.465,88
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.596.915.777,15
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	526.235.285,97
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.161.730.068,39
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-



**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL E DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT PREVISTAS NO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PROPOSTO NESTA REAVALIAÇÃO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	14.289.633,50
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	4.319.270.626,05
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	4.533.950.337,51
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	156.145.629,06
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	58.534.082,40
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	3.607.050.334,37
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	6.891.931.465,88
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	1.596.915.777,15
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	526.235.285,97
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	1.161.730.068,39
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	7.912.031.326,92
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	7.912.031.326,92
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	14.289.633,50